



CAMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Da Sra. Liliam Sá)**

Dispõe sobre a vedação de descarte de lixo em praias, rodovias, rios, ruas, praças e logradouros públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade obrigar todos os cidadãos a cooperarem com a limpeza pública, não descartando lixo nas ruas, praias e logradouros públicos.

Art. 2º É proibido jogar lixo de qualquer natureza em praias, rodovias, rios, ruas, praças e logradouros públicos, observados os dispostos na lei nº 12.305, de agosto de 2010.

Art. 4º Os locais constantes no caput do art. 2º deverão dispor de recipientes para lixo, em quantidade e tamanho adequados e instalados em locais visíveis.

Art. 3º A fiscalização compete:

I - nas áreas urbanas e praias, às prefeituras municipais; podendo estabelecer multa para quem descumprir esta Lei;

II – nas rodovias, aos órgãos responsáveis pela sua manutenção;

Art. 4º O valor arrecadado com as multas será destinado à limpeza urbana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Todo verão é a mesma coisa, sol forte, praia cheia e, quanto mais gente na praia, mais lixo na areia e na água.

Sabemos que a educação não se impõe. É um processo lento e que demanda muito tempo. Entretanto, o comportamento e a educação que desejamos



CAMARA DOS DEPUTADOS

podem se conseguidos por meio de outras formas, por exemplo: penalizando quem vier praticar atos contra a limpeza pública.

Todo cidadão tem o dever de colaborar com a limpeza pública. O lixo que vai para o mar causa uma série de problemas aos animais marinhos, como a morte por asfixia, que é o caso das tartarugas, que muitas vezes confundem plásticos com algas ou águas vivas. O lixo deixado nas praias, também, pode prejudicar o ser humano, envenenando, por meio da cadeia alimentar, e em muitos casos podendo levar à morte.

Não podemos generalizar, porém, poucas são as praias que não são frequentadas por mal educados e desinformados. As Praias do Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, e outras cidades litorâneas recebem milhares de turistas no verão. Em alguns estados a limpeza é feita ao entardecer. Entretanto, nada impede que o Poder local, os comerciantes e moradores organizem campanhas educativas para evitar o descarte incorreto do lixo nas praias e logradouros.

Nesse sentido, e com a finalidade de contribuir para a conscientização dos cidadãos, em relação à limpeza pública, apresentamos este projeto de lei o qual esperamos aprovar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões,

fevereiro de 2013

Deputada Liliam Sá

PSD/RJ